



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.673, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.626/2024.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.015- Manut. Iluminação Pública	
165- 339047- 1035- obrigações tributarias e contributivas	R\$ 8.000,00
2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec	
832- 339030- 1104- material de consumo	R\$15.000,00
037- 339048- 0001- outros auxilios financeiros a pessoas físicas	R\$ 4.000,00
1.055- Aquisição de Máquinas/Veículos Patrulha Agrícola	
611- 449052- 0001- equipamentos e material permanente	R\$24.000,00
2.023- Manut. Encargos Gerais do Município	
238- 332093- 0001- indenização e restituição	R\$10.600,00
Total Geral	R\$61.600,00
(sessenta e um mil e seiscentos reais).	

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:

2.055- Manut. Defesa Civil- Fundec	
833- 339032- 1104- material, bem ou serv. p/distrib. gratuita	R\$ 7.262,40
831- 449052- 1104- equipamentos e material permanente	R\$ 43,00
1.021- Reserva de Contingência	
245- 99999999- reserva de contingência	R\$54.294,60

Total Geral R\$61.600,00
(sessenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 18 de novembro de 2025.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 18 de novembro 2025.

Celso Busatto
Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.